



PROCESSO	
INTERESSADO	Plenário do CAU/RS
ASSUNTO	Regimento Interno Centro de Memória do CAU/RS

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1386/2021

Homologa Regimento Interno do Centro de Memória do CAU/RS e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, na Associação Cultural Vila Flores, no dia 25 de novembro de 2021, após análise do assunto em epígrafe, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1372/2021 que aprovou o Plano de Ação e Orçamento do CAU/RS para 2022;

Considerando a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1342/2021 que estabeleceu a estrutura inicial do Museu de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, dentre outras providências;

Considerando a Proposta nº 002/2021 da Comissão Temporária de Acervo, que propõe alterar a nomenclatura de Museu da Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, para Centro de Memória do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, bem como proposta de Regimento Interno para o Centro de Memória do CAU/RS;

DELIBEROU por:

1. Homologar o Regimento Interno do Centro de Memória do CAU/RS, conforme anexo desta deliberação;
2. Alterar a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1342/2021, de acordo com o Regimento Interno, para que os itens 1, 3 e 5, passem a vigorar com a seguinte redação:

"1 - A estrutura do Centro de Memória do Conselho de Arquitetura e do Urbanismo do Rio Grande do Sul é constituída por:

- I. Direção [diretor(a) e 2 vices-diretores (as)];
- II. Comissão de Acervos;
- III. Conselho Consultivo.

...

3 - A Diretoria do Centro de Memória do CAU/RS tem mandato com duração de 03 (três) anos, permitindo-se uma recondução sucessiva, em tempo de acordo com as gestões do Conselho

...

5 - Eleger a Primeira Diretoria do Museu de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, para o período setembro/2021 a dezembro/2023. "

3. Encaminhar a presente deliberação à Secretaria Geral, para providências necessárias;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 19 (dezenove) votos favoráveis, das conselheiras Aline Pedroso da Croce, Ana Paula Schirmer dos Santos, Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Deise Flores Santos, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas



Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Tres, Roberta Krahe Edelweiss e Silvia Monteiro Barakat e dos conselheiros Carlos Eduardo Iponema Costa, Fabio Muller, Fausto Henrique Steffen, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Ártico, Rinaldo Ferreira Barbosa e Rodrigo Spinelli; e 03 (três) ausências, das conselheiras Karina Guidolin, Letícia Kauer e Magali Mingoti.

Porto Alegre – RS, 25 de novembro de 2021.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

**126ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1386/2021 - Protocolo nº /2021	
Nome	Voto Nominal
1. Aline Pedroso da Croce	Favorável
2. Ana Paula Schirmer dos Santos	Favorável
3. Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	Favorável
4. Carlos Eduardo Iponema Costa	Favorável
5. Deise Flores Santos	Favorável
6. Evelise Jaime de Menezes	Favorável
7. Fabio Muller	Favorável
8. Fausto Henrique Steffen	Favorável
9. Gislaine Vargas Saibro	Favorável
10. Karina Guidolin	Ausente
11. Ingrid Louise de Souza Dahm	Favorável
12. Letícia Kauer	Ausente
13. Lidia Glacir Gomes Rodrigues	Favorável
14. Magali Mingoti	Ausente
15. Marcia Elizabeth Martins	Favorável
16. Orildes Tres	Favorável
17. Pedro Xavier De Araujo	Favorável
18. Rafael Ártico	Favorável
19. Rinaldo Ferreira Barbosa	Favorável
20. Roberta Krahe Edelweiss	Favorável
21. Rodrigo Spinelli	Favorável
22. Silvia Monteiro Barakat	Favorável

Histórico da votação:

Plenária Ordinária nº 126

Data: 25/11/2021

Matéria em votação: DPO-RS 1386/2021 – Regimento Interno do Centro de Memória do CAU/RS

Resultado da votação: Favoráveis (19) ausências (03) Total (22)

Ocorrências: Votos registrados com chamada nominal.

Secretaria da Reunião: Josiane Cristina Bernardi **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva**



ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE MEMÓRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

Deliberação Plenária nº 1386/2021, de 25 de novembro de 2021.

**CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1. O Centro de Memória do Conselho de Arquitetura e do Urbanismo do Rio Grande do Sul está vinculado à Presidência do CAU/RS.

Art. 2. O Centro de Memória do Conselho de Arquitetura e do Urbanismo do Rio Grande do Sul é um “locus” de acervo, pesquisa e promoção da Arquitetura e Urbanismo, de caráter histórico, científico, artístico e cultural, constituído por acervos museológico, arquivístico e bibliográfico.

Art. 3. O Centro de Memória do Conselho de Arquitetura e do Urbanismo do Rio Grande do Sul tem por objetivos:

- I. Salvaguardar os acervos museológico e arquivístico pertencentes ao CAU/RS;
- II. Realizar o tratamento de acervo bibliográfico de posse do CAU/RS e que seja considerado de valor histórico, científico, artístico e cultural;
- III. Possibilitar a pesquisa e difusão de conteúdo à sociedade em geral;
- IV. Ampliar o mapeamento e a divulgação de acervos relacionados à arquitetura e urbanismo no Estado;
- V. Criar a biblioteca do CAU/RS, possibilitando acesso aos livros, mediante empréstimo, por empregadas, empregados, conselheiras e conselheiros;
- VI. Selecionar, avaliar, descrever e organizar objetos de caráter museológico e arquivístico relacionados ao ofício da Arquitetura e do Urbanismo no Rio Grande do Sul;
- VII. Manter a documentação sistematicamente organizada e atualizada sobre os itens de seus acervos, na forma de registro e inventários, inclusive por meio de softwares específicos;
- VIII. Atuar de modo cooperado entre acervos de Arquitetura e Urbanismo existentes no Rio Grande do Sul;
- IX. Desenvolver e adotar uma política de gestão de acervos e propor uma política de memória para os acervos de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul;
- X. Desenvolver atividades de pesquisa museológica, histórica, artística, científica e cultural, a partir de seus acervos;
- XI. Socializar o acervo por meio de exposições virtuais – prioritariamente - de longa, média e curta duração, bem como itinerantes; publicações (técnico-científicas e didáticas) e qualquer ação que venha a promover seus acervos;
- XII. Contribuir para a formação integral de Arquitetos, Urbanistas e profissionais de áreas correlatas, por meio de atividades museais;
- XIII. Disponibilizar as informações sobre seus acervos aos interessados, mediante registro desses pesquisadores em formulários próprios;
- XIV. Contribuir para a valorização dos profissionais e da área de Arquitetura e Urbanismo, em seu caráter social e democrático.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4. A estrutura do Centro de Memória do Conselho de Arquitetura e do Urbanismo do Rio Grande do Sul é constituída por:

- I. Direção [diretor(a) e 2 vices-diretores (as)];



- II. Comissão de Acervos;
- III. Conselho Consultivo.

CAPÍTULO III – DA DIREÇÃO

Art. 5. A Direção do Centro de Memória do Conselho de Arquitetura e do Urbanismo do Rio Grande do Sul será composta por conselheiras e/ou conselheiros do CAU/RS, sendo um (a) diretor (a) e dois ou duas vice-diretores(as), a ser homologada pelo plenário, através de deliberação.

Art. 6. Compete à Direção do Centro de Memória do CAU/RS:

- I. Supervisionar e coordenar as atividades do Centro de Memória;
- II. Definir pautas e coordenar as reuniões da Comissão de Acervos;
- III. Representar o Centro de Memória, inclusive em atividades e eventos externos;
- I. Encaminhar as propostas da Comissão de Acervos à presidência do CAU/RS, para posterior homologação pelo plenário;
- II. Zelar pela manutenção e segurança do acervo do Museu, bem como dos visitantes, dos funcionários e das instalações;
- III. Coordenar a elaboração e implementação do Plano Museológico, a ser desenvolvido por Museólogo/a devidamente credenciado/a em órgão de classe;
- IV. Elaborar relatórios anuais de atividades e de projetos do Museu, os quais, após aprovados pela Comissão de Acervos, deverão ser encaminhados para apreciação e homologação da Presidência e do Plenário do CAU/RS.

CAPÍTULO IV – COMISSÃO DE ACERVOS

Art. 7. A Comissão de Acervos é composta por 02 (dois) conselheiros e conselheiras do CAU/RS e 02 (dois) profissionais com formação superior e experiência em Museologia, Arquivologia e/ou áreas afins.

Art. 8. Compete à Comissão de Acervos do Centro de Memória do CAU/RS:

- I. Elaborar a Política de Gestão de Acervos;
- II. Elaborar propostas sobre doações, aquisições ou descartes no acervo, bem como sobre outras questões específicas;
- III. Elaborar proposta de procedimentos básicos relativos à gestão de acervos;
- IV. Acompanhar a elaboração do Plano Museológico, de responsabilidade técnica de profissional registrado no COREM-RS, e, a partir da sua implementação, realizar os registros do Museu no Sistema Estadual de Museus (SEM-RS) e no Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM);
- V. Promover a preservação e a conservação das coleções e dos fundos documentais;
- VI. Estabelecer os sistemas de documentação a serem adotados;
- VII. Após analisar as justificativas apresentadas pelo respectivo curador de coleção, emitir parecer quanto a:
 - a) Aquisição;
 - b) Solicitação de empréstimo;
 - c) Permuta;
 - d) Doação;



e) Descarte.

CAPÍTULO V – CONSELHO CONSULTIVO

Art. 9. O Conselho Consultivo é órgão de apoio à Direção do Centro de Memória do CAU/RS, no cumprimento de suas finalidades.

Art. 10. O Conselho Consultivo é constituído por:

- I. Diretor(a) do Centro de Memória - Presidente do Conselho Consultivo;
- II. Vice-diretores(as) do Museu;
- III. Presidente do CAU/RS;
- IV. Presidente de uma das entidades componentes do CEAU-CAU/RS;

Art. 11. Os membros do Conselho Consultivo têm mandato de 03 (três) anos, permitindo-se uma recondução sucessiva, em período de acordo com as gestões do CAU/RS.

Art. 12. O Conselho Consultivo do Centro de Memória do CAU/RS reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano, ou em convocação extraordinária, quando necessário, pelo seu Presidente ou por 2/3 de seus membros.

Art. 13. Ao Conselho do Centro de Memória do CAU/RS compete:

- I. Estabelecer a política de ação do Centro de Memória;
- II. Aprovar o Plano Museológico;
- III. Promover a elaboração de projetos que visem à obtenção de recursos para a execução das metas propostas no Plano Museológico;
- IV. Aprovar relatórios anuais de atividades e de finanças do Centro de Memória do CAU/RS;
- V. Aprovar eventuais ações não previstas no Plano Museológico.